



LEI Nº 087, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do Município:

- I - **07.00 - Secret. Munic. Obras Serv. Públicos**
 - 07.01 - Coord. Obras**
 - 1007 - Aquisição de Área e Construção Prédios Públicos**
 - 41.1000.00 - Obras e Instalações**
 - Valor - R\$ 25.000,00**

- II - **07.00 - Secret. Munic. Obras Serv. Públicos**
 - 07.01 - Coord. Obras**
 - 1011 - Pavimentação Ruas Estradas Municipais**
 - 41.1000.0 - Obras e Instalações**
 - Valor - R\$ 24.000,00**

Art. 2º - Os recursos descritos no inciso I e II do artigo anterior, serão destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



- I - **04.00 - Secret. Munic. Agric. e Desenv. Econômico**
04.01 - Coord. Agric. Pecuária e Abastecimento
2007 - Manutenção Coord. Agric. e Pec. e Abastecimento
31.3000.00 - Serviços Terceiros e Encargos
Valor - R\$ 5.000,00

- II - **04.00 - Secret. Munic. Agric. e Desen. Econ.**
04.01 - Coord. Agric., Pecuária e Abastecimento
2007 - Man. Coord. Agric. Pecuária e Abastecimento
312000.00 - Material de Consumo
Valor - R\$ 5.000,00

- III - **05.00 - Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social**
05.2 - Diretoria de Ação Social
2010 - Man. Diretoria da Ação Social
311000.00 - Pessoal
Valor - R\$ 27.000,00

- IV - **04.00 - Sec. Mun. Agric. e Desen. Econômico**
04.01 - Coord. Agric. Pecuária e Abastecimento
2007 - Man. Coord. Agricult. Pecuária e Abastecimento
311000.00 - Pessoal
Valor - R\$ 12.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo-SC, 16 de setembro de 1998.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

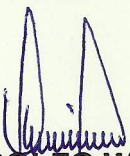
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066




MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças